



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 14 de Novembro de 2017 – Diário Oficial Eletrônico
ANO V/ Nº 171 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2017

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº.: 000061/2017

MODALIDADE: Pregão

OBJETO DA LICITAÇÃO: 2017 TABLETS PARA A SAÚDE

Aos 14/11/2017, às 09h, reuniu-se o Pregoeiro Oficial, Sr. GERSON QUINTÃO ARAÚJO, deste Órgão e membros da Equipe de Apoio, ANDRÉA APARECIDA QUINTÃO, DILCÉIA MARTINS DA SILVA LANA e PEDRO HENRIQUE PINHEIRO GOMES, designados pelo Prefeito Municipal, através da Portaria nº 007/2016, de 22/01/2016, para, em atendimento às disposições contidas na Lei 10.520/2002, realizar os procedimentos relativos ao Pregão Presencial nº 35/2017, referente ao Processo nº. 0000061/2017. Objeto: aquisição de tablet para a Secretaria Municipal de Saúde. Em conformidade com as disposições contidas no Edital, o Pregoeiro abriu a sessão pública e efetuou o credenciamento dos interessados, as empresas IDEA TECNOLOGIA LTDA – ME, CNPJ: 24.575.752/0001-49; NILZA RODRIGUES OFFICE EIRELI – EPP, CNPJ: 02.847.009/0001-68; e a empresa OLIVEIRA & CARVALHO LTDA – ME, CNPJ: 08.504.258/0001-37. A seguir foram recebidos os envelopes contendo as propostas e as documentações de habilitação. Procedeu-se à abertura dos envelopes de propostas e ao lançamento dos preços apresentados pelos respectivos licitantes. As proponentes foram classificadas e convocadas para apresentação de lances de acordo com o disposto nos incisos VIII e IX, do Art. 4º, da Lei 10.520/02. Após essa fase, foi iniciada a fase competitiva de lances. Ao abrir o envelope de documentação da empresa ganhadora, constatou-se que a empresa OLIVEIRA & CARVALHO LTDA – ME não apresentou a certidão de regularidade para com a Fazenda Federal, de acordo com o item 10.2.2 do edital, sendo, portanto, desclassificada. Foi aberto então o envelope de documentação da segunda colocada, a empresa IDEA TECNOLOGIA LTDA – ME. Depois de verificada a regularidade da documentação, a mesma foi declarada vencedora do respectivo item, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, não havendo manifestação. Após, foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro abaixo. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial, Equipe de Apoio e a quem mais desejar.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 14 de Novembro de 2017 – Diário Oficial Eletrônico
ANO V/ Nº 171 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

VENCEDORES DOS LANCES	ITEM	Valor Unitário
IDEA TECNOLOGIA LTDA	00001	882,00

Participantes:

C U C	CNPJ / CNPF	Nome / Razão Social	Representante
022743	24.575.752/0001-49	IDEA TECNOLOGIA LTDA	_____
000655	02.847.009/0001-68	NILZA RODRIGUES	_____
021409	08.504.258/0001-37	OLIVEIRA E CARVALHO LTDA	_____

Comissão de Licitação:

GERSON QUINTÃO ARAÚJO
565.833.976-68
Pregoeiro

DILCÉIA MARTINS DA SILVA LANA
707.733.786-34
Membro / Equipe de Apoio

ANDRÉA APARECIDA QUINTÃO
058.224.206-13
Membro / Equipe de Apoio

PEDRO HENRIQUE PINHEIRO GOMES
078.703.426-61
Membro / Equipe de Apoio

=====

DECRETO Nº 087, DE 14 DE NOVEMBRO de 2017.

APROVA O DESMEMBRAMENTO DE GLEBA EM LOTES DO IMÓVEL URBANO DE PROPRIEDADE DA EMPRESA “EMPREENDEIMENTOS IMOBILIÁRIOS QUARESMEIRA SPE LTDA-ME”, DENOMINADO “LOTEAMENTO QUARESMEIRA”.

O Prefeito Municipal de MARLIÉRIA, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Federal nº. 6.766 de 19/12/79 e suas alterações, da Lei Orgânica Municipal, de 31/03/1990 e suas alterações, e conforme informações constantes no processo nº 007/2016,

CONSIDERANDO que a empresa requerente é legítima proprietária do imóvel onde será implantado o referido loteamento, conforme comprova a certidão da matrícula nº 6.007, Livro 2 de Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Timóteo-MG;

CONSIDERANDO que o imóvel objeto da matrícula nº 6007, Livro 2 de Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Timóteo, encontra-se situado na Área Urbana da sede do Município de Marliéria, conforme Lei Municipal nº 550/88 de 26 de dezembro de 1988;

DECRETA:



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 14 de Novembro de 2017 – Diário Oficial Eletrônico
ANO V/ Nº 171 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento da gleba acima caracterizada em lotes, com a criação do loteamento urbano denominado “Loteamento Quaresmeira”, localizado na cidade de Marliéria, Rua Cristiano Martins da Costa, de propriedade da empresa Empreendimentos Imobiliários Quaresmeira SPE LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 26.783.791/0001-67 com sede na Avenida Almir de Souza Ameno, nº4, loja 2, SLJ 01, Bairro Funcionários, na cidade de Timóteo, sendo o imóvel registrado sob matrícula nº 6007, livro 02 do Cartório do Registro de Imóveis de Timóteo, cujo desmembramento foi aprovado no Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Meio Ambiente de Marliéria conforme licença PROCESSO Nº 007/2016, com área total de **10.929,94m²** (Dez mil novecentos e vinte e nove vírgula noventa e quatro metros quadrados), assim distribuídos:

- a) Área Total dos Lotes: 7.091,9 m², correspondente a **64,89%** da área total.
- b) Área Institucional, Área Verde, Arruamento: 3.838 m², correspondente a **35,11%** da área total.
- c) Número total de lotes: **18** unidades.
- d) Área total do empreendimento: **10.929,94** m².

Art. 2º Fica o proprietário ou responsável pelo loteamento a executar às suas expensas as seguintes obras:

- I - Numeração e demarcação dos lotes e quadras;
- II - Execução das vias de circulação com pavimentação por bloquetes, conforme diretrizes e normas do município;
- III - Execução de guias e sarjetas;
- IV - Implantação da rede de energia elétrica e iluminação conforme projeto aprovado pela concessionária competente;
- V - Execução da rede de drenagem pluvial de acordo com projeto aprovado por esta municipalidade;
- VI - Execução da rede de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário de acordo com projeto aprovado pelo Município;
- VII - Arborização conforme projeto aprovado pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Turismo;
- VIII - Sinalização viária e nomenclatura oficial dos logradouros, conforme os padrões técnicos fixados pela municipalidade.

§ 1º. Fica caucionado para efeitos de garantia das obras, o lote de número 03 (três).

§ 2º. A liberação do lote caucionado deve ocorrer após a conclusão das obras de infraestrutura e paisagismo.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 14 de Novembro de 2017 – Diário Oficial Eletrônico
ANO V/ Nº 171 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

§ 3º. Depois de comprovação, pela Prefeitura, da execução das obras, o empreendedor solicitará ao Município, Certidão de Conclusão de Obras para o devido registro em Cartório.

Art. 3º O prazo para a execução total das obras será no máximo de 04(quatro) anos, conforme artigo 9º da Lei Federal 6.766/79.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Marliéria, 14 de novembro de 2017.

GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO

PREFEITO MUNICIPAL